



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 09 de Setembro 2021
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 019 /2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB, POR MEIO DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO EXISTENTE NA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, por tal motivo, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo André/PB autorizado a receber, por meio de doação a ser realizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – AGAPE (CNPJ 07.252.905/0001-06), um terreno medindo 20 (vinte) metros de frente a fundo e 40 (quarenta) metros de fundos, perfazendo um total de 800m².

Art. 2º - A área a ser doada se constitui do terreno 01 da quadra E com a frente para a Rua Antônio Messias Trindade, Santo André/PB.

Art. 3º - O terreno se encontra registrado perante o Cartório do Registro de Imóveis de São João do Cariri/PB.

Parágrafo único - O município de Santo André-PB fica autorizado a assumir as despesas de regularização do terreno descrito no art. 2º perante o Cartório do Registro de Imóveis de São João do Cariri/PB.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta norma correrá por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santo André – PB, em 15 de julho de 2021.


Edglei Amorim do Nascimento
-Prefeito Constitucional-

RECEBIDO
EM 20/07/2021




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 09 de Setembro 2021
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

MENSAGEM ao Projeto de Lei Municipal nº 019 /2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com os costumeiros cumprimentos à Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 019 /2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, ao dirigir-me a este Legislativo, externo meus cumprimentos a todos os edis, e passo a expor os motivos que levam a encaminhar-lhes para a apreciação o presente projeto de Lei.

O presente projeto normativo está sendo encaminhado a esta Casa Legislativa com o objetivo de estabelecer novas regras para o município manter a recepção por doação do terreno onde atualmente está sem uso.

Houve, no passado, tratativas a este respeito e o respectivo acordo que resultou nos termos da lei municipal nº 344, de 25 de abril de 2014. Contudo, mesmo havendo condições legais (lei autorizando) para a escritura e registro do referido imóvel, tal ato nunca se efetivou.

Diante disso, o Poder Executivo submeteu o assunto a comunidade doadora que em assembleia deliberou pela manutenção e alteração da doação, sendo, no entanto, condição, o município assumir a despesa pela regularização do terreno (medição e localização).

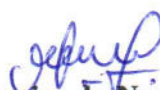
Pretende agora o Poder Executivo regularizar esta situação e, para tanto, propõe o regramento constante no presente projeto de lei que consiste, em linhas gerais, em a municipalidade receber, por meio de doação, terreno existente em nosso território.

Por tudo que foi exposto, aguardamos, após tramite regular, a aprovação de mais este projeto de lei.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

Santo André, 15 de julho de 2021.


Edglei Amorim do Nascimento
-Prefeito Constitucional-

RECEBIDO
EM, 20/07/2021
